



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br Site: www.camaradeandrelandia.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA/MG

PROJETO DE LEI Nº 045/2020

"Denomina logradouro público municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Andrelândia/MG aprovou, e eu, Prefeito de Andrelândia, sanciono e promulgo a seguinte lei:

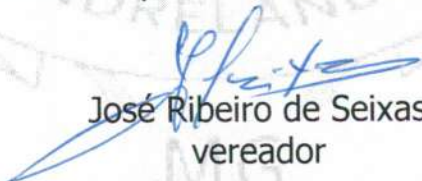
Art. 1º - Passa a denominar-se "PRAÇA JOSÉ ALVES DA SILVA" a praça situada na Comunidade dos Nunes, Zona Rural de Andrelândia.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá confeccionar e afixar, em local de destaque, placa com a indicação da denominação citada no artigo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal certificará o Fórum da Comarca, a Delegacia de Polícia Civil, a Cia. De Polícia Militar, os Correios, a Copasa, a Cemig e outros órgãos julgados convenientes, da denominação citada no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andrelândia, 01 de dezembro de 2020.


José Ribeiro de Seixas
vereador

Câmara Municipal de Andrelândia/MG
Recebemos: 07/12/20





CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br Site: www.camaradeandrelandia.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente e Nobres Pares,

Trata-se de proposição que visa nomear logradouro público municipal na Comunidade dos Nunes, zona rural de Andrelândia.

O homenageado, Sr. José Alves da Silva, nasceu em 29 de abril de 1929 e faleceu em 16 de agosto de 2.000.

Pai de 11 (onze) filhos foi o principal responsável pela construção da Igreja na Comunidade dos Nunes.

A ideia de construir a igreja surgiu após 10 (dez) de seus filhos, de uma única vez, contraírem sarampo e ficarem acamados. Desesperado e sem recursos para pagamento de consultas médicas, Sr. José Alves, homem de grande fé, fez a promessa de que se seus filhos fossem curados uma igreja seria erguida em honra a São José, santo de que era devoto.

Todos os filhos tiveram a saúde restabelecida e Sr. José Alves começou a cumprir a promessa, confeccionando um Cruzeiro com as próprias mãos, utilizando madeira que ele mesmo havia derrubado.

Com o passar do tempo abriu um conta onde depositava os valores recibos em doação, bem como a renda de leilões que realizava.

Com a ajuda dos amigos que sempre o apoiaram, levantou as paredes e colocou o telhado, bem como adquiriu pedras de ardósia para revestir o piso da Igreja. Apesar de tudo muito simples, era um sonho que se realizava. Uma promessa que se cumpria.

Depois de tudo pronto, conseguiu comprar os bancos com a renda de uma festa que realizou, sempre com a ajuda dos amigos e moradores da Comunidade que de forma voluntária trabalharam nas barracas e realizaram a doação de prendas e valores.

Ao final, quando faltava apenas o sino para que a Igreja estivesse completa, foi convidado pelo amigo Gentil Chaves de Campos a procurar ajuda de um deputado na cidade de Belo Horizonte.

Após narrar a história a o Deputado, este, comovido, doou um sino de bronze, o qual chegou à comunidade dos Nunes depois de um mês, sendo que a festa realizada para celebrar o término da igreja foi uma das mais memoráveis da região.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

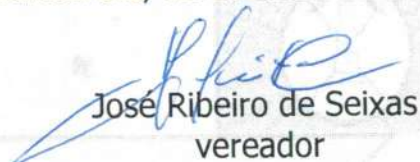
Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br Site: www.camaradeandrelandia.mg.gov.br

Assim, José Alves da Silva é digno da homenagem razão pela qual solicito aos nobres Edis o apoio para que o projeto seja aprovado.

Em razão da proximidade do recesso legislativo, requer seja o projeto votado em **Regime de Urgência Especial**, aos termos do art. 125, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Andrelândia, 01 de dezembro de 2020.


José Ribeiro de Seixas
vereador

